

**VEREADORA RUTE COSTA**

“DETERMINA QUE OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PELO PODER PÚBLICO QUE UTILIZAM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEJAM EQUIPADOS COM GPS PARA RASTREAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Todas as empresas terceirizadas e contratadas após a publicação desta Lei e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§1º - As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.

§2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser:

I – Apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de São Paulo, como comprovação dos serviços prestados;

II – Divulgados mensalmente no sítio da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de São Paulo a sua instalação e manutenção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art.3º As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Vereadora Rute Costa
30º GV



Justificativa

A Nobre Vereadora Rute Costa, com assento nesta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente a presença de Vossas Excelências apresentar, para deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que determina que os serviços terceirizados pelo poder público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo barrar a utilização de forma indevida dos veículos que compõe a frota do Município de São Paulo, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos terceirizados.

Essa medida tem por objetivos principais: otimizar a eficiência dos serviços que são prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir quaisquer tipos de fraudes e uso indevido dos veículos; otimizar os custos, já que o Governo Municipal estará munido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e os seus fornecedores; contribuir para a segurança, já que o veículo pode ser bloqueado quando há suspeita de furto; auxiliar no controle de custos, como multas e consumo de combustível.

Necessário ressaltar que a utilização deste sistema é algo que já existe em várias empresas e órgãos públicos, trazendo inúmeros benefícios tanto para motoristas, quanto para gestores e, principalmente, para a população em geral que sofre com diversas consequências.

Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com a eficiência dos serviços, modernizando e aprimorando a gestão pública. A ferramenta permitirá saber que num determinado momento o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

veículo foi acionado, qual foi o trajeto percorrido e o tempo das paradas, permitindo o controle em tempo real e a emissão de relatórios.

Diante de tais considerações, torna-se plenamente justificável e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Vereadora Rute Costa
30º GV